

**URGENTE**

Diário Oficial nº 223, 01/12/2016

Página 12

Poder Legislativo

Requerimento de Informação nº 275/2016

Fls (03)  
yvette

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 275, DE 2016 Nos termos do artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166, da XIV Consolidação do Regimento Interno, requeiro seja oficiado ao Secretário de Estado da Fazenda, para que responda ao seguinte:

Considerando-se os benefícios fiscais concedidos pelo Estado de São Paulo a empresas privadas, questiona-se:

- 1- Quais empresas privadas receberam benefício de isenção ou de desconto dos impostos estaduais no período de 2006 a 2016?
- 2- Quais empresas públicas ou de economia mista do Estado receberam benefícios tributários no período de 2006 a 2016?
- 3- Qual o valor, detalhado, do imposto que deixou de ser recolhido aos cofres públicos considerando cada uma dessas isenções e descontos?
- 4- Qual o fundamento legal para a concessão dessas isenções e descontos tributários a essas empresas?

#### JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado, repetidamente, informa à mídia que a situação financeira dos cofres públicos se encontra em dificuldades, pela queda da arrecadação, e assim justifica a falta de concessão de reposição salarial aos servidores públicos de áreas estratégicas, como saúde, segurança e educação.

Ocorre que, de outra parte, o Executivo continua a conceder benefícios fiscais a empresas privadas, em especial aquelas apontadas como financiadoras de campanhas eleitorais e, pior, em contrariedade à legislação - que buscava privilegiar empresas quites com o fisco, mas concede o benefício, também, às devedoras.

Com isso, apenas para os frigoríficos, cerca de 900 milhões de reais deixaram de ser recolhidos aos cofres públicos entre 2011 e 2015, segundo reportagem do jornal O Estado de São Paulo.

Desta forma, questiona-se a Pasta Estadual, para que se tenha conhecimento detalhado das empresas beneficiadas, o valor concedido e a justificativa para tais isenções.

Sala das Sessões, em 29/11/2016.

a) Carlos Giannazi

GDOC - 23752-1134340/2016



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**CHEFIA DE GABINETE**

Fls. (04)  
yvette

**Interessado: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO** Fls.:

**Assunto: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 275/2016** Rubrica:

De ordem, encaminhe-se à Coordenadoria da Administração Tributária - CAT, para que sejam prestadas informações, nos termos do Requerimento de Informação nº 275, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 01 de dezembro de 2016, observando que a resposta deve ser encaminhada a este Gabinete até o próximo dia 16 de dezembro, nos termos do artigo 4º, inciso IV, do Decreto nº 47.807, de 05 de maio de 2003.

São Paulo, 01 de dezembro de 2016.



**ANTONIO FAZZANI BINA**

Chefe de Gabinete



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Handwritten initials and a stamp: "Luz Claudio Buarque de Carvalho" and "RG: 15.649.734-70".

Handwritten signature: "Ses 05 yvette"

**Interessado:** ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**Localidade:**  
**Assunto:** PROCESSO DE REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE ATOS ADMINISTRATIVOS OU NORMATIVOS - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 275/2016  
**Do:** PROTOCOLADO 23752-1134340/2016

**Proc.:**  
**Fls.:**  
**Rubrica.:**

**DESPACHO Nº 04770/CAT-G**

1. Trata-se de Requerimento de Informação nº 275, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 01 de dezembro de 2016, por meio do qual o Deputado Estadual Carlos Giannazi requer que o Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo responda às questões seguintes, conforme fls 02:
  - I. Quais empresas privadas receberam benefício de isenção ou de desconto dos impostos estaduais no período de 2006 a 2016?
  - II. Quais empresas públicas ou de economia mista do Estado receberam benefícios tributários no período de 2006 a 2016?
  - III. Qual o valor, detalhado, do imposto que deixou de ser recolhido aos cofres públicos considerando cada uma dessas isenções e descontos?
  - IV. Qual o fundamento legal para a concessão dessas isenções e descontos tributários a essas empresas?
2. Encaminhe-se o presente à DETEC para que responda aos quesitos formulados, retornando o presente a esta Coordenadoria até 12/12 para encaminhamento ao Gabinete do Secretário da Fazenda.

CAT-G, 02 de dezembro de 2016.

**NIVALDO MANEÁ BIANCHI**  
Coordenador da Administração Tributária

Handwritten signature and stamp: "Luz Claudio Buarque de Carvalho" and "RG: 15.649.734-70".

/mcnar

**DETEC**

5. Submetemos as considerações manifestadas à apreciação superior, com proposta de remessa à CAT, como subsídio à formulação da resposta do Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo ao Requerimento de Informação.

São Paulo, 06 de dezembro de 2016.

*Leandro R. Siqueira*  
**LEANDRO RODRIGUES SIQUEIRA**  
Assistente Fiscal

De acordo, encaminhe-se à CAT, como proposto.

DETEC, 06 de dezembro de 2016.

*L. M. de Souza*  
**LUIZ MARCIO DE SOUZA**  
Diretor da DETEC

**CAT-G**

*Segue juntado neste data 01 folha de informação sob nº 06  
CAT-G, em 13 de dezembro de 2016*



**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – CAT**  
**Diretoria de Estudos Tributários e Econômicos - DETEC**

*Fls*  
*06*  
*yvette*

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de SP      **Proc.:** 23752-1134340/2016  
**Localidade:** São Paulo      **Fls.:**  
**Assunto:** Processo de requerimento de esclarecimentos      **Rubrica.:**  
sobre atos administrativos ou normativos  
**Complemento:** Requerimento de Informação Nº 275/2016

1. Trata o presente do Requerimento de Informação nº 275/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 01 de dezembro de 2016, por meio do qual o Deputado Estadual Carlos Giannazi solicita resposta às seguintes questões:
  - I. Quais empresas privadas receberam benefício de isenção ou de desconto dos impostos estaduais no período de 2006 a 2016?
  - II. Quais empresas públicas ou de economia mista do Estado receberam benefícios tributários no período de 2006 a 2016?
  - III. Qual o valor, detalhado, do imposto que deixou de ser recolhido aos cofres públicos considerando cada uma dessas isenções e descontos?
  - IV. Qual o fundamento legal para a concessão dessas isenções e descontos tributários a essas empresas?
2. Em relação às questões I e II, cumpre esclarecer que os benefícios fiscais previstos na legislação do Estado de São Paulo possuem caráter geral, não sendo concedidos a beneficiários específicos. Qualquer contribuinte que promova operação ou prestação enquadrada na hipótese de desoneração, seja este uma empresa privada, pública ou de economia mista, poderá usufruí-los.
3. A questão III se encontra prejudicada em razão do acima exposto. Não obstante, observamos que os dados relativos à renúncia fiscal são publicados regularmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada a cada exercício fiscal, como parte integrante do Anexo I, referente às Metas Fiscais.
4. A relação de benefícios fiscais vigentes, bem como sua fundamentação legal, objeto da questão IV, consta dos Anexos I, II e III do Regulamento do ICMS (RICMS), veiculado pelo Decreto do Executivo de número 45.490/2000 e alterações. Sua versão atualizada está disponível na página da internet da Secretaria da Fazenda ([www.fazenda.sp.gov.br](http://www.fazenda.sp.gov.br)), na área "Prestando Contas", item "Tributos – Legislação e Benefícios", com abertura por modalidade.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Fls. 07  
yvette

**Interessado:** ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**Localidade:**  
**Assunto:** PROCESSO DE REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE ATOS ADMINISTRATIVOS  
**Do:** PROTOCOLADO 23752-1134340/2016

**Proc.:**

**Fls.:** - 07 -

**Rubrica.:**

LUCIANE FERREIRA DE SOUZA  
Assistente de Adm. e Controle do Crédito  
RG: 23.671.140-4

**DESPACHO Nº 04979/CAT-G**

1. Trata-se de Requerimento de Informação nº 275, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 01 de dezembro de 2016, por meio do qual o Deputado Estadual Carlos Giannazi requer que o Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo responda às questões seguintes, conforme fls 02:
  - I. Quais empresas privadas receberam benefício de isenção ou de desconto dos impostos estaduais no período de 2006 a 2016?
  - II. Quais empresas públicas ou de economia mista do Estado receberam benefícios tributários no período de 2006 a 2016?
  - III. Qual o valor, detalhado, do imposto que deixou de ser recolhido aos cofres públicos considerando cada uma dessas isenções e descontos?
  - IV. Qual o fundamento legal para a concessão dessas isenções e descontos tributários a essas empresas?
2. Instada, a Diretoria de Estudos Tributários e Econômicos – DETEC, Unidade à qual foi atribuída gestão da análise dos pleitos relativos a benefícios fiscais, manifestou-se em relação aos quesitos formulados, conforme abaixo:
  - ✓ Em relação às questões I e II, esclareceu que os benefícios fiscais previstos na legislação do Estado de São Paulo possuem caráter geral, não sendo concedidos a beneficiários específicos. Qualquer contribuinte que promova operação ou prestação enquadrada em hipótese de desoneração, seja ele empresa privada, pública ou de economia mista, poderá usufruí-los.
  - ✓ Em razão do exposto, a questão III encontra-se prejudicada. Não obstante, os dados relativos à renúncia fiscal são publicados regularmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada a cada exercício fiscal, como parte integrante do Anexo I, referente às metas fiscais.
  - ✓ Em relação à questão IV, informou que a relação dos benefícios fiscais vigentes, bem como a respectiva fundamentação legal, consta dos Anexos I, II e III do Regulamento do ICMS (RICMS), veiculado pelo Decreto nº 45.490/2000 e alterações. Sua versão atualizada está disponível na página da internet da Secretaria da Fazenda ([www.fazenda.sp.gov.br](http://www.fazenda.sp.gov.br)), na área "Prestando Contas", item "Tributos – Legislação e Benefícios", com abertura por modalidade.
3. Ratificamos as informações da Diretoria de Estudos Tributários e Econômicos – DETEC acima reproduzidas. Informado, eleve-se à consideração do Gabinete do Senhor Secretário.

**NIVALDO MANÉA BIANCHI**  
Coordenador da Administração Tributária

Luiz Cláudio Rodrigues de Carvalho  
RG: 15.639.137-0  
Coordenador Adjunto da  
Administração

12 de dezembro de 2016.

/mcnar

**GS**

**Teodoro Barros de Freitas**  
Assistente  
RG: 40.708.295-5



**SECRETARIA DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**OFÍCIO:** SGP. nº 5656/2016 – RGL 4862, de 07.12.2016.  
**Interessado:** ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
**Assunto:** Requerimento de Informação nº 275/2016.  
**Deputado:** CARLOS GIANNAZI.

Fls. nº

08

*Yvette*  
YVETTE FARKLICH  
Assistente Téc. de Gabinete II

Com as informações prestadas pela Diretoria de Estudos Tributários e Econômicos – DETEC., ratificadas pelo senhor Coordenador da Coordenadoria da Administração Tributária – CAT., desta Secretaria, referentes ao Requerimento de Informação nº 275/2016, encaminhe-se à Assessoria Técnico-Legislativa – ATL.

GS. 23 de dezembro de 2016.

**HELICIO TOKESHI  
Secretário da Fazenda**

YF.